

Art. 4º A representação gráfica da estrutura organizacional básica do IJSN passa a ser a constante do Anexo Único, que integra este Decreto.

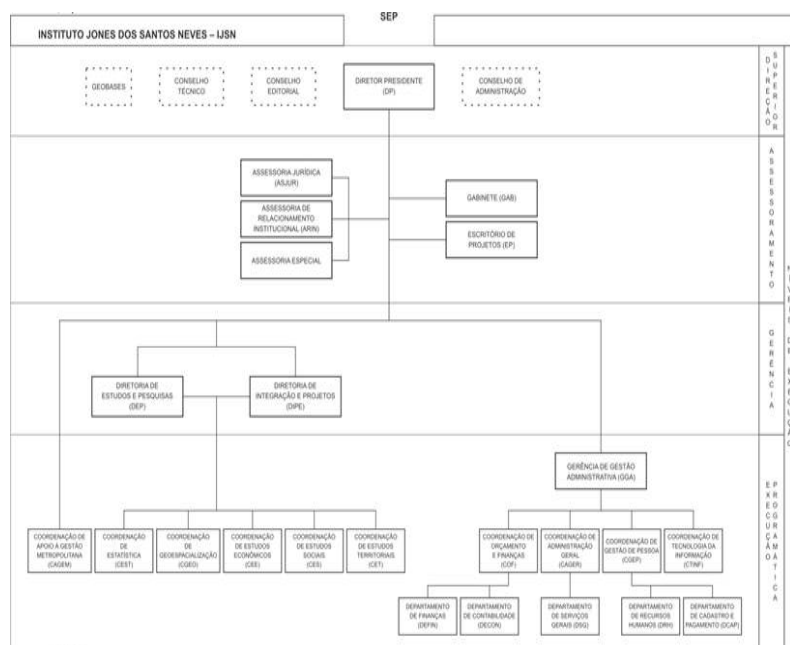
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 2527-R, de 02/06/2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de maio de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Anexo Único a que se refere o Art. 4º.



Protocolo 481553

DECRETO Nº 4423-R, DE 02 DE MAIO DE 2019

Altera o Decreto nº 4223-R/2018, que regulamenta a Lei nº 9.665, de 01/07/2011 e suas alterações, que institui o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III da Constituição Estadual, bem como consta no processo nº 85535630 e 85629170,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4223-R de 06 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 9.665, de 01/07/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores disponibilizará em 04 (quatro) anos 25.000 (vinte e cinco mil) vagas.

§ 1º As vagas previstas no caput deste artigo serão disponibilizadas conforme cronograma que será estabelecido pelo Diretor Geral

do DETRAN/ES, através de Instrução de Serviço Normativa a ser publicada.

(...)

Art. 3º (...)

I. 40% para a obtenção da primeira CNH;

II. 20% para adição das categorias A ou B; e

III. 40% para mudança para categorias D ou E.

Art. 4º (...)

I. menor renda per capita;

II. maior número de componentes no grupo familiar;

III. Ensino Fundamental completo;

IV. beneficiário do Programa Bolsa Família; e

V. data e hora de inscrição.

(...)

Art. 6º Os candidatos selecionados para obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH, adição da categoria A ou B, ou para a mudança nas categorias D e E, deverão atender a todas as exigências e etapas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e normas regulamentadoras do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES." **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias do mês de maio de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 481554

Secretaria da Casa Militar - SCM -

O.S. Nº 005, de 30 de abril de 2019.

PROGRAMA JOVENS VALORES

Conceder recesso aos estagiários abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

30 dias:

- Jeniffer Gonçalves Michael Monteiro, NF 3880591, a contar de 02/05/2019;

15 dias:

- Tayciane Ribeiro Pereira Cardoso. NF 3882098, a contar de 06/05/2019.

Vitória, 30 de abril de 2019.

Roberto Nava Martins
GARH/Casa Militar
Protocolo 481247

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 681 DE 24 DE ABRIL DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL, com proventos integrais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 40, § 4º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 1º, II, "b" da LC 51/85, alterada pela LC 144/2014, ao INVESTIGADOR DE POLÍCIA - ESP 9, do Quadro Permanente da Polícia Civil, **ALESSANDRA COELHO WELLER**, nº funcional 617146/3, computados 25 anos, 8 meses e 26 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados com base no art. 7º da EC 41/2003. **(Processo: 17164133)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 481377

PORTARIA Nº 682 DE 24 DE ABRIL DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A, V-13, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **CICERA SANTOS GUEDES FELIPE**, Nº Funcional 313467/51, computados

28 anos e 10 meses de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 04338065)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 481378

PORTARIA Nº 683 DE 24 DE ABRIL DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 12 de fevereiro de 2019, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR B, V.8, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **ALGINA MARIA MORAES DE OLIVEIRA**, Nº Funcional 788081/1, computados 27 anos e 10 meses de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 19331070)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 481379

PORTARIA Nº 685 DE 26 DE ABRIL DE 2019

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio", o CAPITÃO PM **SANDRA GUERIM PEREIRA**, NF 449638/4, a contar de 28 de setembro de 2017, com os proventos mensais calculados com base no soldo do posto de MAJOR PM, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c o inciso II do Art. 48 da Lei 3.196 de 09.01.78, ambos com novas redações dadas respectivamente pelo Art. 1º da Lei 3.446 de 16.12.81 e pelo Art. 1º da Lei 4.010 de 21.12.87 e CONCEDER o Adicional de Inatividade no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com Art. 95, inciso I, da Lei nº 2701/72, com nova redação dada pelo Art. 3º, da Lei nº 3973/87. **(Processo: 85199915)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO
MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 481381

PORTARIA Nº 686 DE 26 DE ABRIL DE 2019

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio", o 2º SARGENTO PM **GILCÊNIA GOMES PIMENTA TAGARRO**, NF 869603/1, a contar de 09 de junho de 2017, com os proventos mensais calculados com base no soldo da graduação de 2º SARGENTO PM, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c o inciso II do Art. 48 da Lei 3.196 de 09.01.78, ambos